

**DECRETO Nº 4.861, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018**

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais e autarquias no ano de 2018 e dá outras providências.”

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**Considerando** a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais e autarquias a fim de adequar o atendimento ao público;

**DECRETA**

**Art. 1º** De conformidade com a Legislação vigente, os feriados nas repartições públicas municipais e autarquias no curso de 2018, serão os seguintes:

- I. 30 de março (sexta-feira) - Sexta-feira da Paixão;
- II. 1º de abril (domingo) - Páscoa
- III. 21 de abril (sábado) - Tiradentes;
- IV. 1º de maio (terça-feira) - Dia do Trabalho;
- V. 31 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi;
- VI. 09 de julho (segunda-feira) - data magna do Estado de São Paulo;
- VII. 11 de agosto (sábado) - Aniversário de Fundação da Cidade;
- VIII. 07 de setembro (sexta-feira) - Independência do Brasil;
- IX. 12 de outubro (sexta-feira) - Dia Consagrado a Nossa Senhora Aparecida;
- X. 02 de novembro (sexta-feira) - Finados;
- XI. 15 de novembro (quinta-feira) - Proclamação da República;
- XII. 03 de dezembro (segunda-feira) - Dia do Padroeiro da cidade;
- XIII. 25 de dezembro (terça-feira) - Natal.

**Art. 2º** Serão considerados **Pontos Facultativos** e não haverá expediente nas repartições públicas municipais e autarquias nos dias:

- I. 12 e 13 de fevereiro (segunda e terça-feira) - Carnaval;
- II. 14 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas), pós Carnaval (expediente a partir das 13h);
- III. 30 de abril (segunda-feira) - Dia do Trabalho;
- IV. 1º de junho (sexta-feira) - pós Corpus Christi;
- V. 16 de novembro (sexta-feira) – pós Proclamação da República;
- VI. 20 de novembro (terça-feira) - Dia da Consciência Negra;

- VII.** 24 e 26 de dezembro (segunda e quarta-feira) - Natal;
- VIII.** 31 de dezembro (segunda-feira) – Réveillon

**Art. 3º** A medida abrange a todas as Repartições desta Prefeitura Municipal e Administração Indireta, exceto aquelas que por sua natureza não podem sofrer interrupções.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 4.837, de 11 de janeiro de 2018.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 05 de fevereiro de 2018.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra

